

SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CUIABÁ

REAJUSTE TARIFÁRIO - 2019

Processo: MVP 00.115.835/2018. Ofício - S/Nº, datado de 01 de novembro de 2018, do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Cuiabá, estado de Mato Grosso, com apresentação dos cálculos e solicitação de reajuste de tarifa do transporte coletivo, convencional, urbano de Cuiabá, para o período de 2019, referente aos Contratos de Concessão.

1. METODOLOGIA APLICADA

No Edital de Concorrência Pública 004/2002, da Concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Cuiabá, Anexo II – Minuta do Contrato de Concessão, Capítulo VIII – DA TARIFA E DA ARRECADADAÇÃO, diz:

“Clausula 36 Na fixação da tarifa, o Prefeito levará em conta as formulas de remuneração definidas em planilha tarifaria e as regras de funcionamento do sistema de compensação tarifária, caso a mesma venha a ser implantada na forma de lei específica.

Parágrafo 1º Os estudos para revisão periódica das tarifas deverão ser realizado por iniciativa do concedente, ou a requerimento das concessionárias que se obrigam a fornecer informações e copias de documentos solicitados”

Para os cálculo foi utilizada a fórmula paramétrica, aprovada pelo Conselho Participativo da ARSEC na reunião realizada em 10/8/2017.

2. FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO DA TARIFA

$$T_R = T_0 * \left\{ \left[P_1 * \left[\frac{OD_i}{OD_0} \right] \right] + \left[P_2 * \left[\frac{VE_i}{VE_0} \right] \right] + \left[P_3 * \left[\frac{MO_i}{MO_0} \right] \right] + \left[P_4 * \left[\frac{DE_i}{DE_0} \right] \right] \right\}$$

Onde:

- T_R = Valor da tarifa reajustada, expresso em real (R\$)
- T_0 = Valor da tarifa vigente na data de cálculo do reajuste, expresso em real (R\$)
- OD_i = Preço do diesel tipo S10 ou aquele que o venha substituir em razão de adequações dos motores dos ônibus, conforme Pesquisa de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP (Sistema de Levantamento de Preços –SLP), considerando a coleta mensal no município de Cuiabá - Preço Distribuidora (Preço Médio), referente ao 4º mês anterior à data de reajuste.
- OD_0 = Preço do diesel tipo S10 ou aquele que o venha substituir em razão de adequações dos motores dos ônibus, conforme Pesquisa de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP (Sistema de Levantamento de Preços –SLP), considerando a coleta mensal no município de Cuiabá - Preço Distribuidora (Preço Médio), referente ao último mês de apuração da tarifa vigente.
- VE_i = Variação do custo de veículos, considerando o índice de Preços do Consumidor Amplo – Origem da FGV (IPA-OG), código 1420909 - Col. 36 - Indústria de Transformação -Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, referente ao 4º mês anterior à data de reajuste.
- VE_0 = Variação do custo de veículos, considerando o índice de Preços do Consumidor Amplo – Origem da FGV (IPA-OG), código 1420909 - Col. 36 - Indústria de Transformação -Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças, referente ao último mês de apuração da tarifa vigente.
- MO_i = Variação da soma do salário do motorista do serviço de transporte coletivo de Cuiabá, adicionais e benefícios com valores pré fixados, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, vigente no momento do cálculo do reajuste tarifário.
- MO_0 = Variação da soma do salário do motorista do serviço de transporte coletivo de Cuiabá, adicionais e benefícios com valores pré fixados, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, vigente no ano anterior ao cálculo do reajuste tarifário.

- DE_i= INPC, para reajuste de outras despesas, referente ao 4º mês anterior à data de reajuste.
DE₀= INPC, para reajuste de outras despesas, referente ao último mês de apuração da tarifa vigente.
- P₁, P₂,
P₃, P₄ São fatores de ponderação (pesos) a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula, cuja somatória deverá ser igual a 1.

De acordo com o Parecer Técnico da ARSEC, PT-ARSEC/DIREFIS/SUPTRANS Nº 05/2017, os fatores de ponderação (pesos) foram obtidos através de cálculo dos custos do sistema de transporte de Cuiabá, que foram somados em grupos dos principais insumos, denominados: combustível, veículos, mão de obra e outras despesas. Os fatores de ponderação (pesos) para os custos, foram assim estabelecidos: combustível (P₁ = 0,28), veículos (P₁ = 0,19), mão de obra (P₁ = 0,50) e outras despesas (P₁ = 0,03).

Conforme anexo VII do Edital 004/02 Concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Cuiabá, nos cálculos deve-se aplicar a regra de arredondamento da ABNT – NBR 5891 (Dez/ 1977).

3. PERÍODO DE APURAÇÃO

O período de apuração é de 12 meses, sendo o inicial setembro/2017 e final setembro/2018.

4. CÁLCULO DA TARIFA



SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CUIABÁ
TRANSPORTE CONVENCIONAL

CÁLCULOS DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Período de apuração: Set/17 a Set/18

Período de vigência: 2019 - Contrato de Concessão do Sistema

Fórmula de Reajuste:

$$T_R = T_0 * \left\{ \left[P_1 * \left[\frac{OD_i}{OD_0} \right] \right] + \left[P_2 * \left[\frac{Ve_i}{Ve_0} \right] \right] + \left[P_3 * \left[\frac{Mo_i}{Mo_0} \right] \right] + \left[P_4 * \left[\frac{De_i}{De_0} \right] \right] \right\}$$

Informações:

Grupo	Fatores de Ponderação	Índices / Preços	Mês-Ano	Fonte
Combustível	P ₁ = 0,28	OD _i 3,578	set-18	ANP - Sistema de Levantamento de Preços - Preço médio distribuição - Cuiabá
		OD ₀ 3,200	set-17	
Veículos	P ₂ = 0,19	Vei 137,252	set-18	FGV - Índice de veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças - Origem (IPA-OG)
		Ve ₀ 130,214	set-17	
Mão de Obra	P ₃ = 0,50	Moi 2.880,88	set-18	Convenção coletiva de trabalho
		Mo ₀ 2.757,20	set-17	
Outras despesas	P ₄ = 0,03	Vei 5201,040	set-18	IBGE - Sistema Nacional de Índices de preços ao Consumidor (INPC)
		Ve ₀ 5002,290	set-17	

Cálculos:

Combustível	OD _i 3,578	=	1,118	x	0,280	=	0,313	1,067
	OD ₀ 3,200							
Veículos	Vei 137,252	=	1,054	x	0,190	=	0,200	
	Ve ₀ 130,214							
Mão de Obra	Moi 2880,880	=	1,045	x	0,500	=	0,523	
	Mo ₀ 2757,200							
Outras despesas	Vei 5201,040	=	1,040	x	0,030	=	0,031	
	Ve ₀ 5002,290							

Tarifa Técnica vigente (R\$) - T ₀ =	3,8500
Porcentagem de reajuste (%) =	6,700%
Tarifa reajustada (R\$) - T _R =	4,108